



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE PARANAGUÁ

2ª VARA CÍVEL DE PARANAGUÁ - PROJUDI

Rua Comendador Correa Júnior, 662 - João Gualberto - Paranaguá/PR - CEP: 83.203-560 - Fone: (41) 2152-4617 - Celular: (41) 2152-4619 - E-mail: PAR-2VJ-S@tjpr.jus.br

**Autos nº 0004345-97.1997.8.16.0129**

Processo: 0004345-97.1997.8.16.0129

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Classificação de créditos

Valor da Causa: R\$2.012,41

Autor(s): • A MUNDIAL COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA

Réu(s): • Massa Falida Paluka Serviços Marítimos Ltda

**DECISÃO**

**Defiro integralmente a manifestação ministerial de seq. 108.1.** Nesse sentido:

**1.** Acolho a renúncia de seq. 57.1.

**2.** Proceda-se, então, à desabilitação do Sr. Gilmar Longo da Rocha dos autos.

**3.** No mais, adotando como razões de decidir os mesmos fundamentos lançados pelo *parquet*, a fim de evitar desnecessária tautologia (fundamentação *per relationem*), nomeio como Administrador Judicial substituto o Sr. **CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO**, profissional devidamente cadastrado no CAJU.

**4.** Intime-se o novo administrador judicial para elaborar relatórios ou organizar as contas, explicitando as responsabilidades de seu antecessor, no prazo de 30 (trinta) dias.

**5.** Oportunamente, abra-se nova vista ao Ministério Público.

Intimações e diligências necessárias.

**Paranaguá, datado e assinado digitalmente.**

**Giovana Ehlers Fabro Esmanhotto**

**Juíza de Direito**

